

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais: Habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico; licenciados em Desporto ou áreas afins e não licenciados com currículo relevante na área.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos concursais.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na página electrónica desta autarquia (www.cm-vnfamalicao.pt) e na Divisão de Recursos Humanos, devendo ser entregue na mesma pessoalmente, dentro do seu horário normal de funcionamento ou enviado por correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

9.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via electrónica.

9.2 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

9.3 — Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, deverão ainda ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, de:

- a) Fotocópia legível de documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- c) Currículo devidamente detalhado e comprovado;
- d) Declaração emitida pelos serviços competentes, identificando a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como a carreira e categoria de que o candidato seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções.

9.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9.5 — Assiste ao júri do procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos constantes da sua candidatura.

10 — Remuneração — é objecto de negociação, após o termo do procedimento concursal, de acordo o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri do procedimento concursal terá a seguinte composição: Dr. Artur Augusto Sá da Costa, Director de Departamento de Educação e Cultura, na qualidade de presidente do júri, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos; Dra. Maria José da Costa Coutinho, Técnico Superior e Dr. Rui Manuel Guimarães Ferreira Baptista, Técnico Superior, como Vogais efectivos e Dr. José Manuel Ribeiro Oliveira, Chefe de Divisão de Património Histórico Cultural e Dr. Marco Miguel Monteiro Magalhães, Técnico Superior, como Vogais suplentes.

12 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

12.1 — Avaliação curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

12.2 — Entrevista de avaliação de competências, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a ocupar.

12.3 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Quando o número de candidatos seja igual ou superior a 100, os métodos de selecção a utilizar, serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção (nos termos do n.º 12.1 e 12.3 do presente aviso), de acordo com o n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e o n.º 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

14.1 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso:

$$OF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

14.2 — Para efeitos do disposto no n.º 13 do presente aviso:

$$OF = (AC \times 60\%) + (EPS \times 40\%)$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de actas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sejam solicitadas.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista unitária de ordenação final, serão publicitadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º e dos artigos 32.º, 33.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Quota de emprego para os candidatos com deficiência — procede-se nos termos do n.º 1, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armando B. A. Costa*.

302065576

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 13430/2009

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 09/05/11, concedi licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a Nuno Miguel Afonso Oliveira, a partir de Julho de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

302087462

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 13431/2009

Procedimento concursal comum

1 — Torna-se público que, por meu despacho de 06 de Julho de 2009, se encontra aberto o Procedimento Concursal Comum para a ocupação